



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE APOIO AMBULATORIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade Estimada de Contratação
01	BIOMBO, Tipo: Hospitalar, Modelo: Triplo, com faces giratórias a 360°, Material: Aço inoxidável, Estrutura: Tubular, Rodízio [tamanho]: Entre 1,5" e 2", Rodízio [quantidade]: 6, Altura [cm]: Entre 175 e 185, Comprimento [cm]: Entre 185 e 195, Detalhe: Acompanhado de cortinados confeccionados em lona lavável. Código PMV: 5.52.04.0030.6	UN	100	Trimestral

LOTE 2				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade Estimada de Contratação
01	ESCADA, Aplicação: Uso hospitalar, Degraus [Unidades]: 2, Estrutura: Em tubos redondos de aço inoxidável, Acabamento: Polido, Pés [Qtde]: 04, com ponteiros de borracha, Piso: Revestido em borracha antiderrapante protegido por cantoneiras de chapa	UN	300	Trimestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	de aço inoxidável em toda a extensão Código PMV: 5.52.04.0163.9			
--	--	--	--	--

LOTE 3				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade Estimada de Contratação
01	FOCO GINECOLÓGICO COM ESPELHO, Estrutura: Com haste superior flexível e cromada, pedestal com haste inferior com pintura em epóxi de alta resistência, Altura: Regulável, Base do pedestal: Com 04 rodízios, proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento, Tensão de Alimentação: bivolt (110/220 V) automático, Frequência: 50/60 Hz. Detalhe: Lâmpada de LED [luz fria e branca] Código PMV: 5.52.04.0159.0	UN	60	Trimestral

LOTE 4				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade Estimada de Contratação
01	MOCHO, Tipo: Ginecológico, Base: Circular, com 5 rodízios, Assento e Encosto: Estofados em espuma de poliuretano injetado, recobertos com PVC expandido sem costura e lavável, Detalhes: Elevação e descida automática a gás, trava para posicionamento, encosto regulável na altura e no sentido anteroposterior Código PMV: 5.52.04.0065.9	UN	50	Trimestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

LOTE 5				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade Estimada de Contratação
01	BRAÇADEIRA, Aplicação: PARA INJEÇÃO, Material da estrutura e do apoio de braço: Aço inox, Altura: regulável, Pés: fixo Código PMV: 5.52.04.0309.7	UN	100	Trimestral

LOTE 6				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade Estimada de Contratação
01	SUPORTE DE SORO, Base: Em tubo de aço inox em forma de "H", com rodízios, Coluna: Em tubo de aço inox, Haste: Em aço inox, com 04 ganchos, Altura: Regulável, Pés: Com rodízios Código PMV: 5.52.04.0161.2	UN	100	Trimestral

LOTE 7				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade Estimada de Contratação
01	SUPORTE DE PAREDE, Aplicação: Coletor de material pérfuro-cortante, Material: Arame BTC, Acabamento: Pintura em epóxi de cor clara [preferencialmente branca], Capacidade do Coletor [L]: 13 Código PMV: 2.16.99.0134.0	UN	200	Trimestral
02	SUPORTE DE PAREDE, Aplicação: Coletor de material pérfuro-cortante, Material: Arame BTC, Acabamento: Pintura em epóxi de cor clara [preferencialmente branca], Capacidade do Coletor [L]: 7	UN	100	Trimestral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	Código PMV: 2.16.99.0474.8			
--	----------------------------	--	--	--

LOTE 8				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade Estimada de Contratação
01	CARRO DE URGÊNCIA, Estrutura: Construído aço carbono pintado, Tampo Superior: Em aço carbono pintado com sistema de proteção em todas as laterais, para evitar a queda dos equipamentos acomodados, Gavetas [Qtde]: 4, com sistema de trava simultâneo, sendo que 01 gaveta com sistema de divisórias tipo colméia para acondicionamento de medicamentos, Pára-choque: De borracha em todo o contorno, Puxador: Em tubo de aço revestido de borracha. Acessórios: Suporte para Desfibrilador regulável em altura e posicionamento, Pés com rodízios com freios transversais. Suporte para cilindro de oxigênio, tábua para massagem cardíaca em material lavável com alça, cabo de energia com no mínimo 1,5 metros de comprimento e tomada com no mínimo 3 pontos de saída, com sistema de fixação do mesmo ao carro e suporte para soro Código PMV: 5.52.04.0200.7	UN	30	Trimestral

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

1.2.1. A divisão de lotes sugerida permitirá que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

aumentará a competitividade e viabilizará a obtenção de melhores propostas, resguardando assim, a economia de escala, ou seja, quanto maior a quantidade do bem a ser adquirido, menor poderá ser seu custo;

1.2.2.0 agrupamento de itens nos lotes guarda compatibilidade entre si, possuem o mesmo gênero e seguem as mesmas regras de mercado para a sua comercialização.

1.3. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	1° TRIM.	2° TRIM.	3° TRIM.	4° TRIM.
1	Biombo Hospitalar	100	UN	25	25	25	25

LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	1° TRIM.	2° TRIM.	3° TRIM.	4° TRIM.
1	Escada Hospitalar	300	UN	100	100	100	-

LOTE 3							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	1° TRIM.	2° TRIM.	3° TRIM.	4° TRIM.
1	Foco Ginecológico	60	UN	15	15	15	15

LOTE 4							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	1° TRIM.	2° TRIM.	3° TRIM.	4° TRIM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

1	Mocho Ginecológico	50	UN	15	10	15	10
---	--------------------	----	----	----	----	----	----

LOTE 5							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	1° TRIM.	2° TRIM.	3° TRIM.	4° TRIM.
1	Braçadeira para Injeção	100	UN	25	25	25	25

LOTE 6							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	1° TRIM.	2° TRIM.	3° TRIM.	4° TRIM.
1	Suporte de Soro	100	UN	25	25	25	25

LOTE 7							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	1° TRIM.	2° TRIM.	3° TRIM.	4° TRIM.
1	Suporte para coletor de 13L	200	UN	50	50	50	50
1	Suporte para coletor de 7L	100	UN	25	25	25	25

LOTE 8							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	1° TRIM.	2° TRIM.	3° TRIM.	4° TRIM.
1	Carro de Urgência	30	UN	10	10	10	-

1.3.1. Os quantitativos estimados para cada parcela do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

1.4. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Essa aquisição visa prover a Rede Municipal de Saúde em cumprimento da sua finalidade pública de prestação de assistência à saúde aos munícipes de Vitória em condições adequadas ao seu pleno exercício.

Esses equipamentos são necessários como apoio ambulatorial na estrutura física dos serviços de saúde e utilizados por inúmeros profissionais em nossa rede assistencial e sua falta inviabiliza a realização de diversos procedimentos e organização dos setores.

Tais equipamentos, possuem uma vida útil curta, e constantemente demandam chamados de manutenção corretiva, troca de peças e substituições.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde, imbuída de seu papel de promover e garantir assistência à saúde dos nossos munícipes com qualidade, busca fornecer aos serviços os equipamentos necessários para a continuidade da oferta de seus serviços.

Diante do exposto, a municipalidade precisa adquirir os equipamentos essenciais em tela para atingir o interesse público irrenunciável.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A licitação deverá ser processada pelo Sistema de Registro de Preços, devido as características dos equipamentos, a necessidade de aquisições frequentes e a impossibilidade de definição prévia do quantitativo, com exatidão, a ser demandado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com **ENTREGA PARCELADA** e cada parcela da Ata deverá ser entregue em sua totalidade.

5. DO MODO DE DISPUTA

5.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor total do produto entregue com atraso;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** ao dia sobre o valor do produto entregue com atraso;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor do produto entregue com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF);

e) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela entregue em desconformidade e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

g) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela não executada;

h) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos;**

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;**

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos;**

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos;**

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;**

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **inferior a 30 (trinta) dias: até 02 (dois) anos;**

g) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.**

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o **valor unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

10.2. Na proposta comercial, preferencialmente, deverão constar:

- a)** **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- b)** **prazo de entrega dos equipamentos**, que **não** poderá ser **superior a 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

c) **prazo de garantia dos equipamentos**, que **não** poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, com cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos materiais, contados de seu recebimento no Almoxarifado e consequente aceitação mediante atestação da respectiva nota fiscal (**recebimento definitivo**), ficando os licitantes vencedores obrigados a prestá-la de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente e a reparar os danos materiais e substituírem as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem quaisquer ônus para a Administração;

d) **marca dos equipamentos** cotados, **obrigatoriamente**, bem como **referências** e demais características que permitam à Administração identificar claramente o objeto deste Termo de Referência.

10.3. A arrematante deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, **em cujo "Objeto**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Social” esteja enquadrado o objeto deste Termo de Referência;

b.1) no **caso de Microempreendedor Individual**, apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, disponível em "<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>";

b.2) no **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.

12.1 Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

II. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

III. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO LICITANTE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

IV. CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

IV.1. no caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

IV.2. no caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

IV.3. no caso de produto notificado, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

13.DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1 - **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, do domicílio do licitante, datada de, no máximo, **60 (sessenta) dias consecutivos** anteriores à data da abertura das propostas, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade;

13.1.1 - as empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar da licitação desde que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

13.2 - Não deverá ser exigida a apresentação do **Balanco Patrimonial**, conforme parecer outrora emitido pela Procuradoria a esse respeito, tão pouco, a comprovação de **Patrimônio Líquido** ou **Capital Social mínimo**.

14. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de Regularidade** referente aos **Tributos Federais**;
- b) **Prova de Regularidade** com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- c) **Prova de Regularidade** com a **Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa**, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;
- d) **Prova de regularidade** relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- e) **Prova de Inexistência de Débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

15.

15.1 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de convocação.

15.1 - A amostra deverá ser entregue no(a) **Secretaria Municipal de Saúde de Vitória - Gerência de Logística**, ou seja, **Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 1.185, Vitória, ES, CEP 29.017-010**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

nos horários de **08 h: 00 min. às 12 h: 00 min.** e de **13 h: 00 min. às 17 h: 00 min.** de **segunda a sexta-feira.**

15.2 - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

15.3 Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar baixa qualidade em comparação aos produtos usualmente utilizados pela administração;

III. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

IV. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

16. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A Gestão desta aquisição será realizada pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES, o Gestor Responsável pela execução da Ata será o(a) **Gerente da Central de Insumos da Saúde** e a Fiscalização será realizada pelo(as) servidor(as) **Tatiana Paneto Nunes Gonçalves**, matrícula nº 564372, telefone (27) 3132-5052 e/ou **Carolina Radicchi Rocha Lara**, matrícula nº 564217, telefone (27) 3323-1180 e/ou **Cristhian Kenny F. L. de Souza**, matrícula nº 616311, telefone (27) 3323-1180 ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

17. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

17.1. A entrega do objeto do presente Termo de Referência dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em **remessa parcelada**.

17.2 - Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues adequadamente acondicionados, de forma a permitir completa segurança durante seu transporte, **incluindo os componentes e acessórios** necessários ao seu pleno funcionamento e ainda, **no que couber**, os seguintes itens:

17.2.1 - Manual de Operação "na língua portuguesa", com o conjunto de instruções necessárias e suficientes para orientar os usuários dos equipamentos em seu uso correto e seguro;

17.2.1.1 - Manual de Serviço em "língua portuguesa", com informações técnicas necessárias e suficientes para prestação de serviços de manutenção dos equipamentos incluindo:

- a) esquemas elétricos, mecânicos, pneumáticos;
- b) procedimentos de manutenção preventiva e corretiva;
- c) lista de peças e componentes de reposição com os respectivos códigos de identificação.

17.3. A vigência da Ata será de **1 (um) ano**, contada a partir da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município de Vitória (**art. 52 da Lei Orgânica**), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.4. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 3323-1180, (27) 3381-6981 e telefax (27) 3381-6982.

17.5. O horário de recebimento será de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 15 h: 00 min. de segunda a quinta-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

feira e de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h: 00 min. na sexta-feira.

17.6. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

17.7. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

17.8. A garantia mínima de funcionamento para todos os bens será aquela especificada pelo fabricante, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade ou fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor/fabricante.

17.9. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

17.10. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

17.11. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

17.12. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

materiais com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.13. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

17.14. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.15. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.14.1. O recebimento definitivo estará condicionado ainda, caso necessário, a critério da Administração, a realização pelo(s) licitante(s) vencedor(es) de:

- a) testes de verificação de desempenho e perfeito funcionamento dos equipamentos;
- b) montagem/instalação dos equipamentos;

17.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

18. DOS PREÇOS

18.1	-	O(s)	preço(s)	cotado(s)	será(ão)	fixo(s)	e
-------------	----------	-------------	-----------------	------------------	-----------------	----------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

irreajustável(is), podendo ser adequado(s), por meio do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, nos termos do **Decreto Municipal nº 20.934/2022** e suas alterações.

18.2 - No(s) preço(s) cotado(s) deverá(ão) estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega dos materiais, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

19.

19.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

21.2 A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

21.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

21.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

21.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

A) Critério de Avaliação: Fornecimento.

B) Tipo de pagamento: Por demanda.

21.5. **A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

21.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

21.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

21.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de Regularidade** referente aos **Tributos Federais**;
- II. Prova de Regularidade** com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- III. Prova de Regularidade** com a **Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa**, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;
- IV. Prova de regularidade** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- V. Prova de Inexistência de Débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**;
- VI. Prova de Regularidade** com a **Fazenda Pública Municipal de Vitória**.

21.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;**
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;**
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- 21.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.
- 21.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 21.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.

22.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

22.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

22.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- 22.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.1.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 22.1.7.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;
- 22.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.
- 22.1.9.** Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;
- 22.1.10.** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos equipamentos contratados;
- 22.1.11.** Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos equipamentos;
- 22.1.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- 22.1.13.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 22.1.14.** Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- 22.1.15.** Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer equipamentos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

22.1.16. entregar os equipamentos em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas neste Termo de Referência, acompanhados de todos os **componentes** e **acessórios** necessários ao seu pleno funcionamento e ainda, **no que couber, os Manuais de Operação e de Serviços;**

22.1.17. entregar equipamentos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

22.1.18. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

22.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

22.1.20. Entregar os equipamentos devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

21.1.21. executar, a critério da Administração, a conferência das peças e componentes e realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento de forma a alcançar o fim a que se destinam, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

21.1.22. repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer equipamentos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.

23.1. São obrigações da CONTRATANTE:

23.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

23.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

23.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

23.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

23.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

23.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 03 de Maio de 2023.

Tatiana Paneto Nunes Gonçalves

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela
Análise de Questões de Ordem Técnica

Daiane Alves De Oliveira Koehler

Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Carolina Radicchi R. Lara
Fiscal

Cristhian Kenny F. L. de Souza
Fiscal Substituto

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Magda Cristina Lamborguini
Subsecretária de Serviços de Apoio Estratégico

O documento foi adicionado eletronicamente por TATIANA PANETO NUNES GONCALVES, CPF: ***.33.937-** em 03/05/2023 15:47:32. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:
8E38EB2C-BF7D-439D-BE2D-3C5980051572

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

TATIANA PANETO NUNES GONCALVES:08783393706 - Assinado Digitalmente em:
03/05/2023 16:25:47

DAIANE ALVES DE OLIVEIRA KOEHLER:09403216700 - Assinado Digitalmente em:
04/05/2023 10:13:03

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI:76155501734 - Assinado Digitalmente em:
03/05/2023 16:27:58

CAROLINA RADICCHI ROCHA LARA:06259862610 - Assinado Digitalmente em:
04/05/2023 09:30:19

CRISTHIAN KENNY FIRMINO LUCIO DE SOUZA:09207917785 - Assinado Digitalmente em: 05/05/2023 07:32:42